



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO
CEP: 35.382-000 FONE: (31) 3871-5606/3871-5203
Email: ppnova36@gmail.com

LEI N° 1.124/2015, de 24 de Junho de 2015

***“Aprova o Plano Decenal de Educação do
Município de Piedade de Ponte Nova e dá
outras providências”.***

O Prefeito do Município de Piedade de Ponte Nova,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Piedade de Ponte Nova, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do segundo ano de vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, em 24 de Junho de 2015.


Antônio Carlos de Assis Gomes
PREFEITO MUNICIPAL

